



Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

LEI Nº 2.372, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei nº 644, de 8 de abril de 2008 que dispõe sobre a criação da Agência de Defesa Agropecuária, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei nº 644, de 8 de abril de 2008, alterado pela Lei nº 950, de 9 de janeiro de 2014, passa a vigorar acrescido das seguintes unidades administrativas no âmbito da estrutura organizacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR:

“Art. 4º [...]”

- I - Conselho Estadual de Defesa Agropecuária de Roraima;
- II - Presidência;
- III - Chefia de Gabinete;
- IV - Chefia de Segurança de Transporte de Gabinete;
- V - Coordenadoria Seccional de Licitação;
- VI - Assessoria da Coordenadoria Seccional de Licitação;
- VII - Controle Interno;
- VIII - Gerência de Monitoramento e Controle;
- IX - Núcleo de Epidemiologia Animal;
- X - Núcleo de Epidemiologia Vegetal;
- XI - Núcleo de Controle e Qualidade de Laboratórios;
- XII - Assessoria Técnica;
- XIII - Assessoria de Comunicação;
- XIV - Procuradoria Jurídica;
- XV - Assessoria Especializada;
- XVI - Ouvidoria;
- XVII - Diretoria de Defesa e Inspeção Animal;
- XVIII - Gerência de Defesa Animal;
- XIX - Núcleo de Fiscalização de Trânsito e Aglomeração;
- XX - Núcleo de Programas de Defesa Animal;
- XXI - Unidade de Laboratório Animal;
- XXII - Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- XXIII - Núcleo de Produtos de Origem Animal;
- XXIV - Núcleo de Registro e Rotulagem;
- XXV - Coordenação Agropecuária Regional Área Norte;
- XXVI - Coordenação Agropecuária Regional Área Centro;
- XXVII - Coordenação Agropecuária Regional Área Sul;
- XXVIII - Unidade Local de Defesa Agropecuária;
- XXIX - Escritório de Atendimento à Comunidade;
- XXX - Postos de Vigilância;
- XXXI - Diretoria de Defesa, Classificação e Inspeção Vegetal;
- XXXII - Gerência de Classificação e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal;
- XXXIII - Núcleo de Classificação de Grãos;
- XXXIV - Núcleo de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal;
- XXXV - Gerência de Defesa Vegetal;
- XXXVI - Núcleo de Programas de Defesa Vegetal;
- XXXVII - Núcleo de Certificação Fitossanitária;
- XXXVIII - Núcleo de Agrotóxico;

XXXIX - Diretoria de Educação Sanitária;
XL - Gerência de Educação Sanitária Animal;
XLI - Gerência de Educação Sanitária Vegetal;
XLII - Chefia do Núcleo de Educação Sanitária Animal da Regional Norte;
XLIII - Chefia do Núcleo de Educação Sanitária Animal da Regional Centro;
XLIV - Chefia do Núcleo de Educação Sanitária Animal da Regional Sul;
XLV - Chefia do Núcleo de Educação Sanitária Vegetal da Regional Norte;
XLVI - Chefia do Núcleo de Educação Sanitária Vegetal da Regional Centro;
XLVII - Chefia do Núcleo de Educação Sanitária Vegetal da Regional Sul;
XLVIII - Diretoria Administrativa e Financeira;
XLIX - Gerência Administrativa;
L - Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado;
LI - Núcleo de Processos e Contratos;
LII - Núcleo de Transporte e Logística;
LIII - Núcleo de Tecnologia da Informação;
LIV - Gerência de Recursos Humanos;
LV - Núcleo de Pessoas;
LVI - Núcleo de Folha de Pagamento;
LVII - Gerência de Orçamento e Finanças;
LVIII - Núcleo Contábil;
LIX - Núcleo de Arrecadação;
LX - Núcleo de Convênio." (NR)

Art. 2º Ficam criados 11 (onze) cargos em comissão na estrutura da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR, sendo eles:

- I - 1 (um) cargo de Diretor de Educação Sanitária;
- II - 1 (um) cargo de Gerente de Educação Sanitária Animal;
- III - 1 (um) cargo de Gerente de Educação Sanitária Vegetal;
- IV - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Educação Sanitária Animal da Regional Norte;
- V - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Educação Sanitária Animal da Regional Centro;
- VI - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Educação Sanitária Animal da Regional Sul;
- VII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Educação Sanitária Vegetal da Regional Norte;
- VIII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Educação Sanitária Vegetal da Regional Centro;
- IX - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Educação Sanitária Vegetal da Regional Sul;
- X - 1 (um) cargo de Secretária de Diretor;
- XI - 1 (um) cargo de Ouvidor.

Art. 3º Fica alterada a denominação do cargo de Assessor de Educação Sanitária, que passa a se denominar Assessor Técnico.

Art. 4º O §2º do art. 12 da Lei nº 1.490, de 23 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. [...]

§ 2º Farão jus ao adicional correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico inicial de sua respectiva categoria funcional os servidores que, em razão da necessidade do serviço, desempenharem suas atividades aos finais de semana e feriados em abatedouros frigoríficos. (NR)

Art. 5º Os anexos da Lei nº 644, de 8 de abril de 2008, que tratam da estrutura organizacional e do quadro de cargos em comissão passam a vigorar com as alterações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 950, de 9 de janeiro de 2014, que instituíram ou disciplinaram o cargo de Assessor de Educação Sanitária, naquilo que forem incompatíveis com a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de abril de 2026.

(assinatura eletrônica)
EDILSON DAMIÃO LIMA
 Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Damiano Lima, Governador do Estado de Roraima**, em 01/04/2026, às 22:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21863413** e o código CRC **D9990B7A**.

ANEXO I
 QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADERR CÓDIGO/DENOMINAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
Subsídio	Presidente	1	29.211,00	29.211,00
Subsídio	Diretor	4	24.829,00	99.316,00
CADS I	Procurador Jurídico	1	9.582,93	9.582,93
CADS II	Assessor Especializado	1	7.312,46	7.312,46
CADS I	Gerente	10	9.582,93	95.829,30
CADS I	Coordenador Agropecuário Regional	3	9.582,93	28.748,79
CADS III	Chefe da COSLIC	1	7.638,59	7.638,59
CADS I	Chefe de Controle Interno	1	9.582,93	9.582,93
CADS III	Ouvidor	1	9.582,93	9.582,93
CADS I	Chefe de Gabinete	1	9.582,93	9.582,93
CADS I	Assessor Técnico	2	9.582,93	19.165,86
CADI IV	Assessor de Comunicação	1	6.128,81	6.128,81
CADS V	Assessor da COSLIC	2	4.773,28	9.546,56
CADS VI	Chefe de Laboratório	1	4.423,48	4.423,48
CADS VI	Chefe de Núcleo	27	4.423,48	119.433,96
CADS VI	Chefe da Unidade Local (UDA)	15	4.423,48	66.352,20
CADS VII	Secretário de Diretor	4	3.497,87	13.991,48
CADS VII	Secretário de Presidente	1	3.497,87	3.497,87
CADS VII	Chefe de Segurança de Transporte de Gabinete	1	3.497,87	3.497,87
TOTAL		78	RS 170.737,70	RS 552.425,95

ANEXO II

PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR

CARGO	PERFIL
PRESIDENTE	Profissional de nível superior com formação em Medicina Veterinária ou Agronomia, que deve dirigir a ADERR, coordenando e executando a Política de Defesa Agropecuária no Estado de Roraima.
CHEFE DE GABINETE	Profissional de nível superior ou médio, que deve administrar, controlar os processos administrativos e auxiliar o Diretor Presidente no despacho do expediente, prestando o apoio necessário
CHEFE DO CONTROLE INTERNO	Profissional de nível superior, que deve orientar, coordenar e articular as atividades de Controle Interno da ADERR.
CHEFE DA COORDENADORIA SECCIONAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	Profissional de nível superior ou médio, que deve coordenar, planejar políticas, controlar e executar procedimentos licitatórios; processos de dispensa e inexigibilidade de licitação para a contratação de bens e ou serviços para a ADERR
	Profissional de nível superior ou médio, que deve assessorar o

CHEFE DE NÚCLEO DE PROGRAMAS DE DEFESA VEGETAL	executar, controlar e fiscalizar as atividades relacionadas com os programas, projetos e/ou atividades de profilaxia e combate às doenças e pragas dos vegetais, bem como a aplicação das medidas de defesa fitossanitária de acordo com a legislação específica; levantar, mapear, listar e monitorar a incidência das pragas quarentenárias, secundárias e exóticas dos vegetais, principalmente aquelas que provoquem impacto na economia do Estado, resguardando as fronteiras estaduais e municipais.
--	--

CHEFE DE NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DA DEFESA VEGETAL	Profissional de nível superior ou nível técnico agrícola/ agropecuária, que deve exercer o controle fitossanitário nas exposições e feiras agropecuárias, determinando, inclusive, a sua interdição no caso de ocorrência de pragas de importância quarentenária nos vegetais expostos; analisar, interpretar e organizar dados e informes fitossanitários a fim de elaborar recomendações técnicas e operacionais sobre as medidas de controle, bem como manter atualizado o sistema de coleta e informações.
CHEFE DE NÚCLEO DE AGROTÓXICO DA DEFESA VEGETAL	Profissional de nível superior ou nível técnico agrícola/ agropecuária, que deve registrar, controlar e fiscalizar pessoas físicas e jurídicas que comercializem e apliquem agrotóxicos e afins, em conformidade com a legislação federal e estadual vigentes, bem como os usuários de defensivos agrícolas; propor o cancelamento do registro de pessoas físicas e jurídicas que comercializem e apliquem agrotóxicos e afins que tenham infringido as normas regulamentares.
GERENTE DE CLASSIFICAÇÃO E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	Profissional de nível superior com formação em Agronomia, que deve coordenar, orientar e controlar a implantação e execução dos procedimentos técnicos, projetos e atividades desenvolvidas pelos Núcleos sob sua jurisdição.
CHEFE DE NÚCLEO DE CLASSIFICAÇÃO	Profissional de nível superior ou nível técnico agrícola/ agropecuária, que deve realizar os procedimentos de classificação e certificar a qualidade dos produtos vegetais e de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, em conformidade com os padrões estabelecidos e dispositivos legais; expedir certificado com base nos resultados dos produtos e subprodutos classificados.
CHEFE DE NÚCLEO DE INSPEÇÃO VEGETAL	Profissional de nível superior ou nível técnico agrícola/ agropecuária, que deve cadastrar, inspecionar e fiscalizar a produção e comercialização de produtos e subprodutos de origem vegetal; inspecionar, fiscalizar e controlar os aspectos higiênico-sanitários de produtos e subprodutos de origem vegetal.
DIRETOR DE DEFESA E INSPEÇÃO ANIMAL	Profissional de nível superior com formação em Medicina Veterinária, que deve dirigir, coordenar, organizar e orientar as ações de saúde animal, observando as legislações pertinentes, bem como, propor a correção de distorções no âmbito do setor, abrangendo tanto o processo produtivo quanto os aspectos conjunturais em geral.
GERENTE DE DEFESA ANIMAL	Profissional de nível superior com formação em Medicina Veterinária, que deve supervisionar e executar as atividades operacionais relativas à política de saúde animal do Estado.
CHEFE DE NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E AGLOMERAÇÕES	Profissional de nível superior ou nível técnico agrícola/ agropecuária, que deve coordenar as atividades de trânsito de animais, seus produtos e subprodutos e aglomerações de animais em geral.

CHEFE DE NÚCLEO DE PROGRAMAS DA DEFESA ANIMAL	Profissional de nível superior ou nível técnico agrícola/ agropecuária, que deve planejar, coordenar, controlar as atividades referentes aos programas de sanidade animal
	Profissional de nível superior com formação em

CHEFE DE LABORATÓRIO	Medicina Veterinária, que deve manter a biossegurança do laboratório e realização de exames referentes à sanidade animal.
GERENTE DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Profissional de nível superior com formação em Medicina Veterinária, que deve elaborar, em articulação com a Diretoria de Defesa e Inspeção Animal, os programas, projetos e atividades de inspeção de produtos e subprodutos de origem animal; supervisionar a execução das atividades operacionais relativas à inspeção e controle da qualidade de produtos e subprodutos de origem animal; supervisionar a execução das atividades de inspeção dos estabelecimentos que manipulem, industrializem e/ou transformem e transportem leite, carne, mel e cera de abelha, ovos, pescados e seus derivados.
CHEFE DE NÚCLEO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Profissional de nível superior ou nível técnico agrícola/ agropecuária, que deve inspecionar, fiscalizar e controlar os aspectos: tecnológico e higiênico-sanitário dos produtos, bem como cadastrar e credenciar estabelecimentos que realizem as atividades de produção, armazenamento, beneficiamento e comercialização de produtos e subprodutos de origem animal.
CHEFE DE NÚCLEO DE REGISTRO E ROTULAGEM	Profissional de nível superior ou nível técnico agrícola/ agropecuária, que deve promover a realização das atividades de registro e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal; emitir laudos de acordo com as normas federais e estaduais (embalagens e rotulagens).
COORDENADOR AGROPECUÁRIO REGIONAL	Profissional de nível superior com formação em Medicina Veterinária ou Agronomia, que deve coordenar, orientar e controlar a implantação e execução dos procedimentos técnicos dos programas, projetos e atividades desenvolvidas pelas Unidades e Sub-Unidades sob sua jurisdição; coordenar, acompanhar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos e demandas administrativas e financeiras junto às Unidades e Subunidades Locais sob sua jurisdição; acompanhar o desenvolvimento das atividades das respectivas Unidades Locais sob sua jurisdição, com vista ao cumprimento das normas definidas pelos Programas Sanitários do MAPA e executadas pela ADERR.
	Profissional de nível superior com formação em Medicina Veterinária,

CHEFE DE UNIDADE LOCAL	Zootecnia, Agronomia, Engenheiro Florestal ou nível técnico agrícola de 2º grau, que deve chefiar, executar os programas, projetos e atividades relativas à saúde dos animais; realizar levantamentos, mapeamentos e monitoramento das ocorrências zoossanitárias; atender a notificações de suspeitas e ocorrências zoossanitárias, mantendo a Coordenação Agropecuária Regional informada; orientar os clientes da ADERR quanto à legislação específica e os serviços prestados pela agência; executar as atividades de fiscalização obrigatória dos rebanhos; controlar a entrada, trânsito e comércio intra e interestadual de animais, seus produtos e subprodutos de origem animal; lavrando autos de infração, aplicar multas e sanções dos infratores das normas previstas na legislação sanitária animal.
------------------------	--

DIRETOR DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA	Profissional de nível superior com formação em Medicina Veterinária ou Agronomia, que deve planejar, definir diretrizes, coordenar, supervisionar e avaliar ações educativas e campanhas de conscientização que visam a defesa agropecuária, a sanidade animal e vegetal, e a qualidade de produtos agropecuários.
GERENTE DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL	Profissional de nível superior com formação em Medicina Veterinária, que deve elaborar, em articulação com a Diretoria de Educação Sanitária, os programas, projetos e atividades de mudança de hábitos em seu público alvo, referentes à área animal, por meio do desenvolvimento de campanhas e projetos educativos, contribuindo para uma atividade agropecuária sustentável no Estado de Roraima.
GERENTE DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA VEGETAL	Profissional de nível superior com formação em Agronomia, que deve elaborar, em articulação com a Diretoria de Educação Sanitária, os programas, projetos e atividades de mudança de hábitos em seu público alvo, referentes à área vegetal, por meio do desenvolvimento de campanhas e projetos educativos, contribuindo para uma atividade agropecuária sustentável no Estado de Roraima.
CHEFE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL REGIONAL	Profissional de nível superior com formação em Medicina Veterinária ou nível técnico agrícola/agropecuária, responsável pela coordenação de ações estratégicas de educação sanitária animal em âmbito regional, atuando juntamente com a Gerência no planejamento, implementação e avaliação de programas voltados à prevenção de doenças e à promoção da saúde animal.
CHEFE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA VEGETAL REGIONAL	Profissional de nível superior com formação em Agronomia ou nível técnico agrícola/agropecuária, responsável pela coordenação de ações estratégicas de educação sanitária vegetal em âmbito regional, atuando juntamente com a Gerência no planejamento, implementação e avaliação de programas voltados à prevenção e controle de pragas e doenças que afetam as culturas agrícolas.
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Profissional de nível superior, que deve dirigir, planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de administração de recursos humanos, financeiros, materiais, serviços gerais e de

	informática no âmbito da ADERR.
GERENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇA	Profissional de nível superior com formação em Contabilidade, Economia ou Administração que deve realizar a execução e o controle orçamentário e financeiro dos recursos da ADERR sob a supervisão da Diretoria Administrativa, Financeira e Planejamento em articulação com a Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração.

CHEFE DE NÚCLEO DE ARRECAÇÃO	Profissional de nível superior ou médio profissionalizante na área do cargo ou técnico em contabilidade, que deve executar procedimentos administrativos para manter atualizados os controles das contas contábeis dos valores recebidos pela aplicação de multas, taxas e demais serviços da ADERR.
CHEFE DE NÚCLEO CONTÁBIL	Profissional de nível superior com formação em Contabilidade ou nível médio, que deve providenciar o registro contábil das despesas do Órgão; elaborar a conciliação de todas as contas bancárias da ADERR
CHEFE DE NÚCLEO DE CONVÊNIO	Profissional de nível superior ou médio, que deve acompanhar a execução de convênios, acordos, contratos e aditivos mediante relatórios mensais da posição financeira e dos registros orçamentários de cada um.
GERENTE ADMINISTRATIVO	Profissional de nível superior, que deve planejar, controlar a execução das atividades desenvolvidas pelo setor de patrimônio, transporte, tecnologia de informação e processos e contratos; manter atualizadas as informações de uso e controle de gastos das atividades fins, visando o melhor controle do uso do bem público.
CHEFE DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	Profissional de nível superior ou médio, que deve executar atividades referentes ao controle e uso dos bens e patrimônio da ADERR, bem como elaborar demonstrativos de relatórios atualizados, visando prestação de conta.
CHEFE DE NÚCLEO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	Profissional de nível superior ou médio, que deve administrar e controlar o uso dos veículos, garantindo a manutenção dos veículos da ADERR; administrar e elaborar em conjunto com o almoxarifado, mapas estatísticos sobre aquisição e consumo de materiais.
CHEFE DE NÚCLEO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	Profissional de nível superior com formação em Sistemas de Informação, Analista de Sistemas ou Ciência da Computação ou nível médio na área de informática, que deve executar, planejar, organizar, os serviços da área de tecnologia de informação; desenvolver e implementar políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas existentes e ou disponíveis no mercado, visando a otimização dos serviços e utilização dos recursos sob sua responsabilidade.
CHEFE DE NÚCLEO DE PROCESSOS E CONTRATOS	Profissional de nível superior com formação em Contabilidade, Administração, Economia ou Gestão Pública ou nível médio, que deve formalizar e avaliar processos, contratos e aditivos, observar com relação ao vencimento dos contratos, manutenção dos dados através de planilha eletrônica e formalizar os processos e contratos.
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	Profissional de nível superior com formação em Administração, Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas que deve cumprir normas relativas à área de recursos humanos, quanto aos direitos, deveres e obrigações do servidor, com observância da legislação pertinente; subsidiar a Diretoria Administrativa, de Planejamento Orçamentário, Financeira e de Pessoas, com informações necessárias ao processo de recrutamento, seleção e avaliação de desempenho, com observância na legislação em vigor.

OUVIDOR	Profissional de nível superior responsável por receber, analisar e encaminhar demandas de cidadãos ou colaboradores (reclamações, denúncias, elogios e sugestões) para os setores competentes, atuando como ponte estratégica entre o público e a instituição.
---------	--

